Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Ano I | **Edição Nº 308 de sexta-feira, 15 de setembro de 2023** | **Nº de páginas: 131**

SUMÁRIO:

● **PORTARIA Nº 102/2023** - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE JANE SANTANA REIS E MORAES, SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

● **LEI Nº 571/2023** - ALTERA A LEI Nº 549/2022

● **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PE Nº35/2023 PMMB** - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PE Nº35/2023 PMMB REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRELACIONADOS A ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BOMBEIROS CIVIL, SEGURANÇA DESARMADA E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE SHOWS MUSICAIS, RELACIONADOS ÀS COMEMORAÇÕES SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚD

● **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 2/4 PE Nº35/2023 PMMB** - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PE Nº35/2023 PMMB REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRELACIONADOS A ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BOMBEIROS CIVIL, SEGURANÇA DESARMADA E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE SHOWS MUSICAIS, RELACIONADOS ÀS COMEMORAÇÕES SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚD

● **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 3/4 PE Nº35/2023 PMMB** - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PE Nº35/2023 PMMB REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRELACIONADOS A ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BOMBEIROS CIVIL, SEGURANÇA DESARMADA E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE SHOWS MUSICAIS, RELACIONADOS ÀS COMEMORAÇÕES SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚD

● **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 4/4 PE Nº35/2023 PMMB** - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PE Nº35/2023 PMMB REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRELACIONADOS A ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BOMBEIROS CIVIL, SEGURANÇA DESARMADA E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE SHOWS MUSICAIS, RELACIONADOS ÀS COMEMORAÇÕES SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚD

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 102/2023
De 15 de setembro de 2023

Dispõe sobre a cessão de Jane Santana Reis e Moraes, Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Ofício n° 3346/2023 - 26ª ZE, assinado pela Exmo. Juiz da 26ª Zona Eleitoral de Sergipe, solicitando a renovação da requisição da servidora **Jane Santana Reis e Moraes** para prestar serviços junto a 26º Zona Eleitoral pelo período de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 193/2021 que cedeu a servidora Jane Santana Reis e Moraes em 16 de julho de 2021 ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, sem ônus para o cessionário.

CONSIDERANDO, que o procedimento administrativo que deferiu o pedido de requisição pelo TRE/SE, foi reconhecido pelo Acórdão assinado em 08 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica disposto a cessão da Servidora Pública Municipal **JANE SANTANA REIS E MORAES,** portador (a) do CPF: 503.618.485-87, para o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, sem ônus para o cessionário.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 2º - A cessão será pelo prazo de 12 (doze) meses e poderá ser extinta a qualquer momento por conveniência ou necessidade do Município de Moita Bonita.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 571/2023
DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Lei 549/2022 de 23 de setembro de 2023 que institui o Dia Municipal do Caminhoneiro e cria a Comenda Manoel Corcino costa e dá outras providências.

O PREFEITO DE MOITA BONITA/SE, Sr. Vagner Costa da Cunha no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o 4º (quarto) sábado de setembro como o "Dia Municipal do Caminhoneiro" em homenagem a todos os caminhoneiros do Município de Moita Bonita.

Art. 2º - Fica criada a Comenda Manoel Corcino Costa, que passa a integrar o conjunto de honrarias da Câmara Municipal, com a finalidade de homenagear os caminhoneiros de Moita Bonita/SE.

Art. 3º - A Comenda será concedida anualmente mediante ato formal da Câmara Municipal de Moita Bonita, por escolha feita pelos vereadores, que deverão indicar individualmente 01 (um) nome, observando os seguintes critérios:

I - ter tido notoriedade e idoneidade moral;

II - ter se destacado em sua atuação e dedicação na profissão;

III - ter contribuído para a elevação da classe dos caminhoneiros.

Parágrafo Único: A indicação poderá contemplar um caminhoneiro *in memorian*, veterano ou em atividade.

Art. 4º - A outorga será definida por decreto do Presidente da Câmara e a entrega da comenda ocorrerá em Sessão Solene da Câmara Municipal, por ocasião das comemorações do Dia do Caminhoneiro ou das Festividades dos Caminhoneiros de Moita Bonita/SE.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MOITA BONITA/SE, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 652.869.865-49

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 60/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 91

No dia 15 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SERVIÇOS E LOCAÇÕES SANTOS ROCHA LTDA **CNPJ: 42.097.199/0001-68**

Representante: ROCHANIO SANTOS DE OLIVEIRA

Telefone: (79) 3445-1789

Email: administracao@emergenciasrocha.com.br

Endereço: RUA JUAREZ DE LIMA OLIVEIRA, 411 - CENTRO, Carira - SE - 49550-000

Item: 1 **Quantidade:** 160,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 205,00 **Valor Total:** R$32.800,00

Descrição: BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS | devidamente qualificados, uniformizados, para prevenção e combate a incêndios, com equipamentos, transporte e alimentação inclusos.

Total: R$ 32.800,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/09/2024** , a contar do dia **15/09/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°60/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SERVIÇOS E LOCAÇÕES SANTOS ROCHA LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 42.097.199/0001-68 sediada à RUA JUAREZ DE LIMA OLIVEIRA, N° 411, bairro: Centro, Carira/SE, neste ato reresentado pelo Sr. **ROCHÂNIO SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF n° 055.211.485-58, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) *ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRELACIONADOS A ESTRUTURA*, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BOMBEIROS CIVIL, SEGURANÇA DESARMADA E SUPORTE TÉCNICO E**

ATA

OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE SHOWS MUSICAIS, RELACIONADOS ÀS COMEMORAÇÕES SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, QUE INTEGRANTE E INDISSOLÚVEL DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER REPRODUÇÃO, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I, de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 35/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao *pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº* 666/93;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações
- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:
- 2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
- 2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
- 2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
- 2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
- 2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- 2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
- 2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
- 2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
- 2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- 2.19. Deverá montar toda a estrutura até 48 (quarenta e oito) horas antes da inicialização dos eventos, para fiscalização da prefeitura e desmontar no dia subsequente do evento.
- 2.20. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;
- 2.21. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
- 2.22. Responder por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução do contrato;
- 2.23. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 2.24. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;
Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º** - Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º** - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º** - Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Testemunhas:

Ubiraka Bispo Sobral CPF: 084.135.315-17

Marcelo Santos da Silva CPF: 082.062.645-74

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

Assinado de forma digital por:
ROCHANIO SANTOS DE OLIVEIRA
SERVIÇOS E LOCAÇÕES SANTOS ROCHA LTDA 05521148558
42.097.199/0001-68 Dados: 15/09/2023 09:43:55

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 60/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRELACIONADOS A ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BOMBEIROS CIVIL, SEGURANÇA DESARMADA E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE SHOWS MUSICAIS, RELACIONADOS ÀS COMEMORAÇÕES SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, QUE INTEGRANTE E INDISSOLÚVEL DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER REPRODUÇÃO, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

SERVIÇOS E LOCAÇÕES SANTOS ROCHA LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 42.097.199/0001-68 sediada à RUA JUAREZ DE LIMA OLIVEIRA, N° 411, bairro: Centro, Carira/SE, neste ato reresentado pelo Sr. **ROCHÂNIO SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF n° 055.211.485-58.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 15 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
ORGÃO GERENCIADOR
VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 61/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 91

No dia 15 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PRO SHOW - PRODUCOES, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA **CNPJ: 07.526.898/0001-85**

Representante: ALLYSSON TOJAL SERRA DANTAS

Telefone: (79) 3231-4978

Email: atojal37@gmail.com

Endereço: RUA LAGARTO, 1624 - SAO JOSE, Aracaju - SE - 49015-270

Item: 2	Quantidade: 50,00	Unidade: DRA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R$ 790,00	Valor Total: R$39.500,00

Descrição: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDOS 10mx10m | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDOS: Toldos no tamanho 10x10 com lonas anti-chamas e fixadores no chão.

Item: 10	Quantidade: 120,00	Unidade: DRA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R$ 1.998,00	Valor Total: R$239.760,00

Descrição: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARINS CLIMATIZADOS. | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARINS CLIMATIZADOS: Estrutura de octanorme adonisado com perfis de alumínio e fechamento em TS branco, com medidas de 5,00m x 5,00m, portas com fechaduras totalmente em perfeito estado com chaves, climatizados, com painéis de vidro onde for necessário, revestido de carpete, ter capacidade mínima para 10 pessoas, equipado com 02 mesas plásticas, 02 cestas de lixo grande, 04 cadeiras, 04 poltronas, 01 sofá de 02 lugares, 01 espelho de corpo inteiro, 01 frigobar, sanitário químico com acesso pelo lado de dentro do camarim, 03 tomadas tripolar com adaptadores, iluminação básica com luminária de 400w e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. A contratada deverá fornecer pontos de luz, energias e tomadas, inclusive para climatização, dentro dos camarins conforme solicitado pela fiscalização.

Item: 19	Quantidade: 1.700,00	Unidade: DRA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R$ 14,50	Valor Total: R$24.650,00

Descrição: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PLACAS DE FACHAMENTO. | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PLACAS DE FACHAMENTO: Placas de fechamentos deverão ser em chapas metálicas de 2,00m x 2,20m com estruturas tubulares, contendo todos os pinos para travamento e placas de (saída de emergência e entradas de viaturas) a serem instaladas de acordo com o projeto.

Item: 45	Quantidade: 1.400,00	Unidade: DRA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R$ 10,00	Valor Total: R$14.000,00

Descrição: BOX TRUSS Q15 | Treliças confeccionadas em alumínio Q15.

Item: 47	Quantidade: 10,00	Unidade: DRA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R$ 3.400,00	Valor Total: R$34.000,00

Descrição: ESTRUTURA PARA POSTO MÉDICO | Sala 7m x 5m em sistema de octanorme e paredes de TS com 2,70m de altura, piso revestido de carpete novo, acesso em porta de vidro revestida em alumínio com chave, área coberta e climatizada (com ar-condicionado), Caixa D'Água com água (500 litros) e toldo 8m x 8m.

Total: R$ 351.910,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

ATA

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/09/2024** , a contar do dia **15/09/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°61/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PRO SHOW - PRODUCOES, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 07.526.898/0001-85 sediada à RUA LAGARTO, N°1624, bairro: Centro, Aracaju/SE, neste ato reresentado pelo Sr. **ALLYSSON TOJAL SERRA DANTAS**, brasileiro, portador do CPF n° 000.724.405-38, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRELACIONADOS A ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BOMBEIROS CIVIL, SEGURANÇA DESARMADA E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE SHOWS MUSICAIS, RELACIONADOS ÀS COMEMORAÇÕES SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE**, **INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, QUE INTEGRANTE E INDISSOLÚVEL DO EDITAL**, **INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER REPRODUÇÃO, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 35/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica

ATA

das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, *será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo* a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

desta Ata.

- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações

- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- 2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
- 2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
- 2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
- 2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- 2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
- 2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- 2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
- 2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
- 2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
- 2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;
- 2.19. Deverá montar toda a estrutura até 48 (quarenta e oito) horas antes da inicialização dos eventos, para fiscalização da prefeitura e desmontar no dia subsequente do evento.
- 2.20. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;
- 2.21. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
- 2.22. Responder por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução do contrato;
- 2.23. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 2.24. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) *por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta* reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento,

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;
Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º** - Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º** - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º** - *Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei*

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Testemunhas:

Valeska Bispo Sobral CPF: 084.135.375-17

Marcelo Santos da Silva CPF: 082.062.645-74

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

Assinado de forma digital por:
ALLYSSON TOJAL SERRA DANTAS
00073440538
Dados: 15/09/2023 10:57:42

PRO SHOW - PRODUCOES, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA
07.526.898/0001-85

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 61/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRELACIONADOS A ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BOMBEIROS CIVIL, SEGURANÇA DESARMADA E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE SHOWS MUSICAIS, RELACIONADOS ÀS COMEMORAÇÕES SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, QUE INTEGRANTE E INDISSOLÚVEL DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER REPRODUÇÃO, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

PRO SHOW - PRODUCOES, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 07.526.898/0001-85 sediada à RUA LAGARTO, N°1624, bairro: Centro, Aracaju/SE, neste ato reresentado pelo Sr. **ALLYSSON TOJAL SERRA DANTAS**, brasileiro, portador do CPF n° 000.724.405-38.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 351.910,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e dez reais).

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 15 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
ÓRGÃO GERENCIADOR
VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 62/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 91

No dia 15 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PROLED PRODUCOES LTDA **CNPJ: 28.254.438/0001-15**

Representante: WELLINGTON DE ANDRADE SANTOS

Telefone: (79) 3303-1029

Email: proledlp@gmail.com

Endereço: R ELISEU SANTOS, 330 - DEZOITO DO FORTE, Aracaju - SE - 49072-230

Item: 3 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** DRA **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 1.779,34 **Valor Total:** R$88.967,00

Descrição: TELÃO MÉDIO DE LED 4MX2M | TELÃO MÉDIO DE LED: Para transmissão simultânea do evento, montagem e desmontagem de painéis de 4x2, em estrutura metálica de alumínio em Box truss do tipo Q30, instalados no centro da estrutura da cobertura ARC30, sistema deverá ser fly, ou seja, deverá se instalar talhas/motores que fará a suspensão do LED e sua estrutura de suporte, painel com resolução de 10mm SMD, full color, com sistema de processamento.

Item: 4 **Quantidade:** 700,00 **Unidade:** DRA **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 139,99 **Valor Total:** R$97.993,00

Descrição: PAINEL DE LED OUTDOOR | PAINEL DE LED OUTDOOR – com P3 mm entre pixel módulos de 50cmx100cm com camera full HD para transmissão simutania ,mesa de corte atem bleck magic, controladora 4K(o painel deverá atender o ambiente externo no sol e chuva) em metros linear.

Total: R$ 186.960,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/09/2024** , a contar do dia **15/09/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°62/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PROLED PRODUCOES LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 28.254.438/0001-15 sediada à RUA ELISEU SANTOS, N° 330, bairro: Centro, Aracaju/SE, neste ato reresentado pelo Sr. **WELLINGTON DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, portador do CPF n° 654.325.505-63, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRELACIONADOS A ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BOMBEIROS CIVIL, SEGURANÇA DESARMADA E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE SHOWS MUSICAIS, RELACIONADOS ÀS COMEMORAÇÕES SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE**, **INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, QUE INTEGRANTE E INDISSOLÚVEL DO EDITAL**, **INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER REPRODUÇÃO, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 35/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações

- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- 2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
- 2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
- 2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
- 2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
- 2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- 2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
- 2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- 2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
- 2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;
- 2.19. Deverá montar toda a estrutura até 48 (quarenta e oito) horas antes da inicialização dos eventos, para fiscalização da prefeitura e desmontar no dia subsequente do evento.
- 2.20. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;
- 2.21. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
- 2.22. Responder por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução do contrato;
- 2.23. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 2.24. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;
Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações

- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Testemunhas:

Nadiedna Brito Soares CPF: 084.133.375-17

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

Marcelo Santos da Silva CPF: 082.062.645-74

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

PROLED PRODUCOES LTDA
28.254.438/0001-15

Assinado de forma digital por:
WELLINGTON DE ANDRADE SANTOS
65432550563
Dados: 15/09/2023 09:42:43

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 62/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRELACIONADOS A ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BOMBEIROS CIVIL, SEGURANÇA DESARMADA E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE SHOWS MUSICAIS, RELACIONADOS ÀS COMEMORAÇÕES SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, QUE INTEGRANTE E INDISSOLÚVEL DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER REPRODUÇÃO, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

PROLED PRODUCOES LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 28.254.438/0001-15 sediada à RUA ELISEU SANTOS, Nº 330, bairro: Centro, Aracaju/SE, neste ato reresentado pelo Sr. **WELLINGTON DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, portador do CPF n° 654.325.505-63.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 186.960,00 (cento e oitenta e seis mil e novecentos e sessenta reais).

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 15 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
ORGÃO GERENCIADOR
VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 63/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 91

No dia 15 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SUZIVAL DE JESUS SANTOS 0126359156 **CNPJ: 40.895.023/0001-26**

Representante: Suzival de Jesus Santos

Telefone: (79) 9610-0736

Email: suzivall@outlook.com

Endereço: AVENIDA AVENIDA EUCLIDES PAES MENDONCA, 466 - CENTRO, Moita Bonita - SE - 49560-000

Item: 5 **Quantidade:** 500,00 **Unidade:** DRA **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 499,99 **Valor Total:** R$249.995,00

Descrição: LOCAÇÃO DE KIT - BÁSICO DE ILUMINAÇÃO | LOCAÇÃO DE KIT - BÁSICO DE ILUMINAÇÃO pequeno porte para Evento de pequeno porte, luz cênica modelo hqi comreatores, transporte, montagem, instalação, operadores e desmontagem. Cada kit contém cada 4hqi.

Item: 7 **Quantidade:** 70,00 **Unidade:** DRA **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 764,00 **Valor Total:** R$53.480,00

Descrição: ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE | ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: Para evento de pequeno porte, luz cênica de moviereds, luzes de led, movielights, luzes quentes e frias, refletores diversos, mesa profissional para controle de iluminação, incluindo transporte, montagem, instalação, operadores e desmontagem.

Item: 36 **Quantidade:** 300,00 **Unidade:** DRA **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 978,00 **Valor Total:** R$293.400,00

Descrição: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA. | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA: Composta de 150 refletores PAR.

Item: 37 **Quantidade:** 500,00 **Unidade:** DRA **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 789,00 **Valor Total:** R$394.500,00

Descrição: SONORIZAÇÃO PEQUENA PARA EVENTOS CULTURAIS OU REUNIÃO. | SONORIZAÇÃO PEQUENA PARA EVENTOS CULTURAIS OU REUNIÃO: 01 mesa com 12 canais contendo o mínimo de 04 subgrupos, 01 multicabo 12 vias com mais 06 vias para canais auxiliares, 04 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas, 04 Caixas ativas 300W RMS contínuos cada, com tripé, microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 microfones com fio, 01 aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema.

Item: 50 **Quantidade:** 1.800,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 29,99 **Valor Total:** R$53.982,00

Descrição: TABLADO | Piso em plataforma de alumínio e Compensado naval forrado com carpete novo e com altura máxima de 20 cm.

Total: R$ 1.045.357,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/09/2024** , a contar do dia **15/09/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°63/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SUZIVAL DE JESUS SANTOS 0126359156 ME,** inscrita sob o CNPJ n° 40.895.023/0001-26 sediada à AVENIDA AVENIDA EUCLIDES PAES MENDONCA, N° 466, bairro: Centro, Moita Bonita/SE, neste ato reresentado pelo Sr. **SUZIVAL DE JESUS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF n° 012.635.915-66, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRELACIONADOS A ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BOMBEIROS CIVIL, SEGURANÇA DESARMADA E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE SHOWS MUSICAIS, RELACIONADOS ÀS COMEMORAÇÕES SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE**, **INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, QUE INTEGRANTE E INDISSOLÚVEL DO EDITAL**, **INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER REPRODUÇÃO, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 35/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

ATA

- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações
- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:
- 2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
- 2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
- 2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
- 2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

perfeita execução deste contrato;

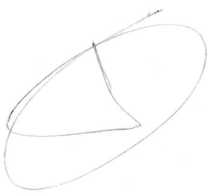
- 2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
- 2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- 2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
- 2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
- 2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
- 2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;
- 2.19. Deverá montar toda a estrutura até 48 (quarenta e oito) horas antes da inicialização dos eventos, para fiscalização da prefeitura e desmontar no dia subsequente do evento.
- 2.20. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;
- 2.21. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
- 2.22. Responder por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução do contrato;
- 2.23. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 2.24. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;



PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;
Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Testemunhas:

Nadeska Bispo Salmaf CPF: 084.135.375-17

Marcelo Santos da Silva CPF: 082.062.645-74

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

Assinado de forma digital por:
Suzival de Jesus Santos 01263591566
SUZIVAL DE JESUS SANTOS 0126359156 40.895.023/0001-26
Dados: 15/09/2023 11:53:10

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 64/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 91

No dia 15 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NINA PRODUCOES E EVENTOS LTDA **CNPJ: 50.009.169/0001-80**

Representante: CLAUDENICE BENTO

Telefone: (79) 9998-2706

Email: ninaproducoes10@gmail.com

Endereço: R LAUDELINO RAIMUNDO SANTOS FILHO, 436 - JARDIM CENTENARIO, Aracaju - SE - 49090-500

Item: 6 **Quantidade:** 30,00 **Unidade:** DRA **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 1.900,00 **Valor Total:** R$57.000,00

Descrição: ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE. | ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: Para evento de médio porte com as seguintes características mínimas: Mesa Controladora: 01 mesa computadorizada com 2048 canais, Dimmer: 36 canais de dimmer com 4000 watts por canal, 24 Canais de Main power para Movings, Refletores: 32 refletores PAR 64, 12 refletores, 06 refletores elipsoidais, 02 refletores Molefay ou similar com 08 lâmpadas DWE ou similar, Movings/ Intercons/ Equipamentos DMX/Follow Spots: 06 movings heads, 02 movings heads Wash 575, 02 pontos de intercon e 01 máquinas de fumaça. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.

Item: 8 **Quantidade:** 25,00 **Unidade:** DRA **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 3.140,00 **Valor Total:** R$78.500,00

Descrição: ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE. | ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE: 01 mesa de comando digital de no mínimo 512 canais, com 80 canais direto de dimmers, 01 sistema operacional DM x 512 com mínimo de 04 kva por canal, 01 chave de distribuição de força trifásica com no mínimo 150 a por fase, 24 refletores Par Led, 36 refletores par-64 focos 1, 2 e 5 com 1000wx110v, 24 refletores par-56 com 100wx120v, 04 baterias de mini Brutt, com 06 lâmpadas dwex 1000w, 08 supersto Bo 3000w, 03 cabos ac de 90mm, mínimo de 50mm e 50m de comprimento, Anti-chama, 16 movinghead spot 575, 08 benn 300, 14 set Light, 12 elipsoidal com ires regulável, 02 canhão Seguidor de 1200w.

Item: 38 **Quantidade:** 90,00 **Unidade:** DRA **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 3.099,00 **Valor Total:** R$278.910,00

Descrição: SONORIZAÇÃO TIPO 02 DE MÉDIO PORTE. | SONORIZAÇÃO TIPO 02 DE MÉDIO PORTE: Com configuração mínima de 02 (dois) consoles mixer (mesa de som) de 32 (trinta e dois) canais, com pré - amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 Khz; 01 multicabo 32 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com spliter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 12 (doze) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 01 (um) microfone sem fio com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo, 01 (um) cubo de guitarra, 01 (um) sistema para teclados, 01 (uma) bateria acústica, 08 (oito) monitores de retornos de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria, P.A. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 12 (doze) caixas acústicas de graves com no mínimo 02 (dois) autofalantes de 18" (dezoito polegadas) e 12 (doze) caixas acústicas de frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.

Total: R$ 414.410,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/09/2024** , a contar do dia **15/09/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°64/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato,

ATA

representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NINA PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 50.009.169/0001-80 sediada à RUA LAUDELINO RAIMUNDO SANTOS FILHO, N° 436, bairro: Centro, Aracaju/SE, neste ato reresentado pela Sra. **CLAUDENICE BENTO**, brasileira, portadora do CPF n° 610.449.705-53, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRELACIONADOS A ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BOMBEIROS CIVIL, SEGURANÇA DESARMADA E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE SHOWS MUSICAIS, RELACIONADOS ÀS COMEMORAÇÕES SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE**, **INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, QUE INTEGRANTE E INDISSOLÚVEL DO EDITAL**, **INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER REPRODUÇÃO, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 35/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s)

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.

- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações

- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- 2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
- 2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
- 2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
- 2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- 2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
- 2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- 2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
- 2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
- 2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
- 2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;
- 2.19. Deverá montar toda a estrutura até 48 (quarenta e oito) horas antes da inicialização dos eventos, para fiscalização da prefeitura e desmontar no dia subsequente do evento.
- 2.20. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;
- 2.21. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
- 2.22. Responder por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução do contrato;
- 2.23. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 2.24. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.



PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;
Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

ATA

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Testemunhas:

Valeska Bispo Sobral CPF: 084.135.375-17

Marcelo Santos da Silva CPF: 082.062.645-74

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

Assinado de forma digital por:
CLAUDENICE BENTO 61044970553
Dados: 15/09/2023 10:21:40

NINA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
50.009.169/0001-80

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 65/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 91

No dia 15 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MARESIA EVENTOS EIRELI **CNPJ: 41.760.517/0001-66**

Representante: VALDISNEY SANTOS

Telefone: (79) 8838-5894

Email: maresiaeventos2021@gmail.com

Endereço: R C, 01 - CENTRO, Japaratuba - SE - 49960-000

Item: 9 **Quantidade:** 1.000,00 **Unidade:** DRA **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 17,90 **Valor Total:** R$17.900,00

Descrição: LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BARRICADAS. | LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BARRICADAS: As grades do tipo barricada deverão ter uma altura máxima de 1,10m, todas em perfeito estado.

Total: R$ 17.900,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/09/2024** , a contar do dia **15/09/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°65/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARESIA EVENTOS EIRELI,** inscrita sob o CNPJ n° 41.760.517/0001-66 sediada à RUA C S/N, bairro: Centro, Japaratuba/SE, neste ato reresentado pelo Sr. **VALDISNEY SANTOS**, brasileiro, portador do CPF n° 070.342.135-26, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRELACIONADOS A ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BOMBEIROS CIVIL, SEGURANÇA DESARMADA E SUPORTE TÉCNICO E *OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE SHOWS MUSICAIS, RELACIONADOS ÀS***

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

COMEMORAÇÕES SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, QUE INTEGRANTE E INDISSOLÚVEL DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER REPRODUÇÃO, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I, de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 35/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações
- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:
- 2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
- 2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
- 2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
- 2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
- 2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- 2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
- 2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
- 2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
- 2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- 2.19. Deverá montar toda a estrutura até 48 (quarenta e oito) horas antes da inicialização dos eventos, para fiscalização da prefeitura e desmontar no dia subsequente do evento.
- 2.20. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;
- 2.21. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
- 2.22. Responder por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução do contrato;
- 2.23. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 2.24. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;
Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º** - Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º** - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º** - Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Testemunhas:

Valeska Bispo Sobral CPF: 084.133.375-17

Marcele Santos da Silva CPF: 082.062.645-24

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

MARESIA EVENTOS EIRELI
41.760.517/0001-66

Assinado de forma digital por:
VALDISNEY SANTOS
07034213526
Dados: 15/09/2023 08:55:10

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 66/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 91

LICITANET

No dia 15 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DESTAK PRODUCOES, EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI **CNPJ: 12.771.109/0001-01**

Representante: JULIO CESAR DOS REIS VIANA

Telefone: (79) 3024-5050

Email: destakestruturas@gmail.com

Endereço: R WILSON BARBOSA DE MELO, 23 - ATALAIA, Aracaju - SE - 49037-590

Item: 11	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** DRA	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 1.999,00	**Valor Total:** R$49.975,00

Descrição: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE. | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE 10mX05m: Estrutura de alumínio, pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido de carpete, todas as emendas do Box deverão conter parafusos e arruela em aço com travas especifica barricadas fazendo o fechamento do mesmo, o piso em compensado naval o mesmo será colocado no chão, o camarote será do tipo abrigo, devem ser instalados em conformidade com o projeto apresentado.

Item: 12	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** DRA	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 614,00	**Valor Total:** R$21.490,00

Descrição: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CIRCULO. | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CIRCULO: Em estrutura de alumínio medindo 3,00m de diâmetro.

Item: 13	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** DRA	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 549,00	**Valor Total:** R$21.960,00

Descrição: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ENTRADA | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ENTRADAS: Com disciplinadores, em estrutura de alumínio P300 e cobertura de toldos medindo 6,00m de comprimento x 6,00m de largura.

Item: 14	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** DRA	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 1.439,00	**Valor Total:** R$43.170,00

Descrição: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE HOUSE MIX | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE HOUSE MIX: Para controle de som e luz, com uma ou duas plataformas de serviço e escada de acesso tipo marinheiro, coberturas com toldos em lona tipo "Night and Day" e fechamento em grade ou barricadas, a base de prateleiras para o material (mesa de som e de Iluminação) em piso naval.

Item: 15	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** DRA	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 9.979,00	**Valor Total:** R$199.580,00

Total: R$ 1.087.191,00



ATA

Descrição: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS 16X16 | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS DE 16 m de largura x 16m de comprimento, altura do piso podendo variar dependendo do evento de 0,60 cm a 2 m de altura, todas as despesas serão de responsabilidade do contratado, incluindo alimentação, hospedagem e demais taxas. A ESTRUTURA DO MESMO; deverá possuir estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido em carpete, equipado com bateria, contendo: bumbo, caixa, máquina de chimbal, 02 tons e floorton e 02 pedestais para pratos, todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava especifica. A estrutura para base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventos, para garantir a estabilidade e solidez da mesma, sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15 mm de espessura e revestido com carpete. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação á pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, as sapatas, deverão ser em chapas de aço e com no Máximo 02(dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores às sapatas, cobertura em 02 águas, suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo anti-chama e auto-extiguível, antimofo e contra raios ultravioleta, as calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo Box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas, o material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As Escadas deverão obedecer as medidas de espelho (no máximo de 18,5cm) e largura do piso (no mínimo de 30cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço, todo perímetro em torno do palco deverá obedecer ás seguintes orientações: o fechamento deverá se de chapas metálicas com estrutura tubulares a serem instaladas em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
16	20,00	DRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10.049,00	R$200.980,00

Descrição: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUA 14X14 | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS DE 14 m de largura x 14m de comprimento, altura do piso podendo variar dependendo do evento de 0,60 cm a 2 m de altura, todas as despesas serão de responsabilidade do contratado, incluindo alimentação, hospedagem e demais taxas. A ESTRUTURA DO MESMO; deverá possuir estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido em carpete, equipado com bateria, contendo: bumbo, caixa, máquina de chimbal, 02 tons e floorton e 02 pedestais para pratos, todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava especifica. A estrutura para base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventos, para garantir a estabilidade e solidez da mesma, sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15 mm de espessura e revestido com carpete. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação á pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, as sapatas, deverão ser em chapas de aço e com no Máximo 02(dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores às sapatas, cobertura em 02 águas, suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo anti-chama e auto-extiguível, antimofo e contra raios ultravioleta, as calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo Box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas, o material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
17	35,00	DRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.799,00	R$202.965,00

Descrição: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS 8X8 | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS DE: 08mX08m, palco profissional, estrutura de alumínio, e cobertura em night day e fechamentos nas laterais. A ESTRUTURA DO MESMO; deverá possuir estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido em carpete, equipado com bateria, contendo: bumbo, caixa, máquina de chimbal, 02 tons e floorton e 02 pedestais para pratos, todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava especifica. A estrutura para base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contra ventados, para garantir a estabilidade e solidez da mesma, sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15 mm de espessura e revestido com carpete. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação á pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, as sapatas deverão ser em chapas de aço e com no Máximo 02 (dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores às sapatas, cobertura em 02 águas, suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo anti-chama e auto-extiguível, antimofo e contra raios ultravioleta, as calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo Box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas, o material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As Escadas deverão obedecer as medidas de espelho (no máximo de 18,5cm) e largura do piso (no mínimo de 30cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço, todo perímetro em torno do palco deverá obedecer ás seguintes orientações: o fechamento deverá se de chapas metálicas com estrutura tubulares a serem instaladas em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
18	15,00	DRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.999,00	R$74.985,00

Total: R$ 1.087.191,00



PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

Descrição: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS 12X12 | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS DE: 12mX12m, palco profissional, estrutura de alumínio, e cobertura em night day e fechamentos nas laterais. A ESTRUTURA DO MESMO; deverá possuir estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido em carpete, equipado com bateria, contendo: bumbo, caixa, máquina de chimbal, 02 tons e floorton e 02 pedestais para pratos, todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava especifica. A estrutura para base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventos, para garantir a estabilidade e solidez da mesma, sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15 mm de espessura e revestido com carpete. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação á pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, as sapatas, deverão ser em chapas de aço e com no Máximo 02(dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores às sapatas, cobertura em 02 águas, suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo anti-chama e auto-extiguível, antimofo e contra raios ultravioleta, as calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo Box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas, o material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As Escadas deverão obedecer as medidas de espelho (no máximo de 18,5cm) e largura do piso (no mínimo de 30cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço, todo perímetro em torno do palco deverá obedecer ás seguintes orientações: o fechamento deverá se de chapas metálicas com estrutura tubulares a serem instaladas em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
20	30,00	DRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 649,00	R$19.470,00

Descrição: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PÓRTICO | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PÓRTICO: Em estrutura de alumínio Box truss P 300, medindo 10,00m de largura x 6,00m de altura.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
25	20,00	DRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.989,00	R$99.780,00

Descrição: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS 10X10 | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS DE: 10mX10m, palco profissional, estrutura de alumínio, e cobertura em night Day e fechamentos nas laterais. A ESTRUTURA DO MESMO; deverá possuir estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido em carpete, equipado com bateria, contendo: bumbo, caixa, máquina de chimbal, 02 tons e floorton e 02 pedestais para pratos, todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava especifica. A estrutura para base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contra ventados, para garantir a estabilidade e solidez da mesma, sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15 mm de espessura e revestido com carpete, A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação á pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, as sapatas deverão ser em chapas de aço e com no Máximo 02 (dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores as sapatas, cobertura em 02 águas, suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo anti-chama e auto-extiguível, antimofo e contra raios ultra violeta, as calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo Box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas, o material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura, As Escadas deverão obedecer as medidas de espelho (no máximo de 18,5cm) e largura do piso (no mínimo de 30cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço, todo perímetro em torno do palco deverá obedecer ás seguintes orientações: o fechamento deverá se de chapas metálicas com estrutura tubulares a serem instaladas em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
35	1.500,00	DRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 79,50	R$119.250,00

Descrição: PRATICAVÉIS. | PRATICAVÉIS: Pantográficos medindo 2,00m x 1,0m x 0,40cm de altura cada, em alumínio, com piso forrado em carpete e rodeiras.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
46	1.400,00	DRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 23,99	R$33.586,00

Descrição: BOX TRUSS Q30 | Treliças confeccionadas em alumínio Q30.

Total: R$ 1.087.191,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/09/2024** , a contar do dia **15/09/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°66/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, *inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na* Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato,

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DESTAK PRODUCOES, EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI,** inscrita sob o CNPJ n° 12.771.109/0001-01sediada à RUA WILSON BARBOSA DE MELO, N° 23, bairro: Atalaia, Aracaju/SE, neste ato reresentado pelo Sr. **JULIO CESAR DOS REIS VIANA**, brasileiro, portador do CPF n° 001.137.655-41, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

A *presente ata tem por objeto* **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRELACIONADOS A ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BOMBEIROS CIVIL, SEGURANÇA DESARMADA E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE SHOWS MUSICAIS, RELACIONADOS ÀS COMEMORAÇÕES SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE**, **INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, QUE INTEGRANTE E INDISSOLÚVEL DO EDITAL**, **INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER REPRODUÇÃO, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 35/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações

- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- 2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
- 2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
- 2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
- 2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

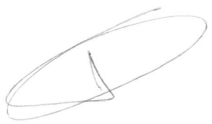
- 2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
- 2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- 2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
- 2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
- 2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
- 2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;
- 2.19. Deverá montar toda a estrutura até 48 (quarenta e oito) horas antes da inicialização dos eventos, para fiscalização da prefeitura e desmontar no dia subsequente do evento.
- 2.20. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;
- 2.21. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
- 2.22. Responder por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução do contrato;
- 2.23. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 2.24. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;



ATA

4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;
Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º** - Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º** - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º** - Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

14. DO FORO

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Testemunhas:

Valeska Bispo Sobral CPF: 084.135.375-17

Marcelo Santos da Silva CPF: 082.062.845-74

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

Assinado de forma digital por:
JULIO CESAR DOS REIS VIANA
00113765541
Dados: 15/09/2023 09:33:37

DESTAK PRODUCOES, EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI
12.771.109/0001-01

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 66/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRELACIONADOS A ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BOMBEIROS CIVIL, SEGURANÇA DESARMADA E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE SHOWS MUSICAIS, RELACIONADOS ÀS COMEMORAÇÕES SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, QUE INTEGRANTE E INDISSOLÚVEL DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER REPRODUÇÃO, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

DESTAK PRODUCOES, EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI, inscrita sob o CNPJ n° 12.771.109/0001-01 sediada à RUA WILSON BARBOSA DE MELO, N° 23, bairro: Atalaia, Aracaju/SE, neste ato reresentado pelo Sr. **JULIO CESAR DOS REIS VIANA**, brasileiro, portador do CPF n° 001.137.655-41.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.087.191,00 (um milhão e oitenta e sete mil e cento e noventa e um reais).

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 15 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
ORGÃO GERENCIADOR
VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 91

No dia 15 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: EDSON TENDAS LTDA **CNPJ: 26.622.658/0001-29**

Representante: MARIA ZILMARA FRAGA ALMEIDA

Telefone: (79) 9999-4925

Email: edsonalmeidacn@gmail.com

Endereço: R DO ASILO, 101 - CENTRO, Salgado - SE - 49390-000

Item: 21 **Quantidade:** 90,00 **Unidade:** DRA **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 190,00 **Valor Total:** R$17.100,00

Descrição: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDOS 6X6 | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDOS: Toldos no tamanho 06x06 com lonas anti-chamas e fixadores n chão.

Total: R$ 17.100,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/09/2024** , a contar do dia **15/09/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°67/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EDSON TENDAS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 26.622.658/0001-29 sediada à RUA DO ASILO, N°101, bairro: Centro, Salgado/SE, neste ato reresentado pela Sra. **MARIA ZILMARA FRAGA ALMEIDA**, brasileira, portadora do CPF n° 992.928.825-20, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRELACIONADOS A ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BOMBEIROS CIVIL, SEGURANÇA DESARMADA E SUPORTE TÉCNICO E *OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE SHOWS MUSICAIS, RELACIONADOS ÀS***

ATA

COMEMORAÇÕES SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, QUE INTEGRANTE E INDISSOLÚVEL DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER REPRODUÇÃO, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I, de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 35/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações
- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:
- 2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
- 2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
- 2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
- 2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
- 2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- 2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
- 2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
- 2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
- 2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- 2.19. Deverá montar toda a estrutura até 48 (quarenta e oito) horas antes da inicialização dos eventos, para fiscalização da prefeitura e desmontar no dia subsequente do evento.
- 2.20. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;
- 2.21. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
- 2.22. Responder por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução do contrato;
- 2.23. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 2.24. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;
Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Testemunhas:

Natasha Bispo Gabriel CPF: 084.135.375-17

Marcelo Santos da Silva CPF: 082.062.645-79

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

EDSON TENDAS LTDA
26.622.658/0001-29

Assinado de forma digital por:
MARIA ZILMARA FRAGA ALMEIDA
99292882520
Dados: 15/09/2023 11:05:59

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 67/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRELACIONADOS A ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BOMBEIROS CIVIL, SEGURANÇA DESARMADA E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE SHOWS MUSICAIS, RELACIONADOS ÀS COMEMORAÇÕES SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, QUE INTEGRANTE E INDISSOLÚVEL DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER REPRODUÇÃO, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

EDSON TENDAS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 26.622.658/0001-29 sediada à RUA DO ASILO, N°101, bairro: Centro, Salgado/SE, neste ato reresentado pela Sra. **MARIA ZILMARA FRAGA ALMEIDA**, brasileira, portadora do CPF n° 992.928.825-20.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 15 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
ORGÃO GERENCIADOR
VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 68/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 91

No dia 15 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: V. S. MENEZES SHARP ILUMINACAO LTDA **CNPJ: 33.583.224/0001-22**

Representante: VANDERLEY SANTOS MENEZES

Telefone: (79) 9161-4303

Email: sharpiluminacaose@gmail.com

Endereço: R WILSON BARBOSA DE MELO, 23 - ATALAIA, Aracaju - SE - 49037-590

Item: 22 **Quantidade:** 20,00 **Unidade:** DRA **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 2.400,00 **Valor Total:** R$48.000,00

Descrição: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDOS 20X10 | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDOS: Toldos no tamanho 20x10 com lonas anti-chamas e fixadores no chão.

Item: 41 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** DRA **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 3.985,00 **Valor Total:** R$199.250,00

Descrição: TELÃO MÉDIO DE LED. | TELÃO MÉDIO DE LED: Para transmissão simultânea do evento, montagem e desmontagem de painéis de 6x4, em estrutura metálica de alumínio em Box truss do tipo Q30, instalados no centro da estrutura da cobertura ARC30, sistema deverá ser fly, ou seja, deverá se instalar talhas/motores que fará a suspensão do LED e sua estrutura de suporte, painel com resolução de 10mm SMD, full color, com sistema de processamento.

Total: R$ 247.250,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/09/2024** , a contar do dia **15/09/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°68/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **V. S. MENEZES SHARP ILUMINACAO LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 33.583.224/0001-22 sediada à R WILSON BARBOSA DE MELO, N° 23, bairro: Centro, Aracaju/SE, neste ato reresentado pelo Sr. **VANDERLEY SANTOS MENEZES**, brasileiro, portador do CPF n° 026.790.175-52, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRELACIONADOS A ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BOMBEIROS CIVIL, SEGURANÇA DESARMADA E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE SHOWS MUSICAIS, RELACIONADOS ÀS COMEMORAÇÕES SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, QUE INTEGRANTE E INDISSOLÚVEL DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER REPRODUÇÃO, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 35/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- *O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço* unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações

- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- 2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
- 2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
- 2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
- 2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
- 2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- 2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
- 2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- 2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
- 2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;
- 2.19. Deverá montar toda a estrutura até 48 (quarenta e oito) horas antes da inicialização dos eventos, para fiscalização da prefeitura e desmontar no dia subsequente do evento.
- 2.20. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;
- 2.21. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
- 2.22. Responder por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução do contrato;
- 2.23. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 2.24. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;
Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações

- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º** - Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º** - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º** - Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Testemunhas:

Valeska Bispo Schmidt CPF: 084.135.375-17

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

Marcelo Santos da Silva CPF: 082.062.645-74

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

Assinado de forma digital por:
VANDERLEY SANTOS MENEZES 02679017552
V. S. MENEZES SHARP ILUMINACAO LTDA
33.583.224/0001-22
Dados: 15/09/2023 10:13:17

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 69/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 91

No dia 15 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ARTUR ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ: 14.345.216/0001-01**

Representante: Artur Nascimento dos Anjos Lima

Telefone: (79) 9992-7101

Email: arturestruturas@hotmail.com

Endereço: R GENERINO TAVARES DE LIMA, 24 - NOVA ESPERANCA, Nossa Senhora da Glória - SE - 49680-000

Item: 23 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** DRA **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 890,00 **Valor Total:** R$44.500,00

Descrição: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TORRES DE SONORIZAÇÃO PARA PA.

Item: 40 **Quantidade:** 40,00 **Unidade:** DRA **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 8.999,00 **Valor Total:** R$359.960,00

Descrição: SONORIZAÇÃO-TIPO 01 DE GRANDE PORTE. | SONORIZAÇÃO-TIPO 01 DE GRANDE PORTE: Com configuração mínima de 02 (dois) consoles digitais de 48 canais, com pré - amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 Khz, 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com spliter de no mínimo 60 metros, 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 16 (dezesseis) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 01 (um) microfone sem fio padrão UHF, com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo com 1 caixa de 4 falantes de 10" e 01 caixa de falante de 15", 02 (dois) cubos de guitarra com 2 falantes de 12", 01 (um) sistema de retorno para teclados, 01 (uma) bateria acústica de 04 tons, 08 (oito) monitores de retorno de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria com 02 falantes, P.A. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 16 (dezesseis) caixas acústicas de grave com no mínimo 02 (dois) auto-falantes de 18" (dezoito polegadas) e 16 (dezesseis) caixas acústicas de frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas ou alinhada tipo line array, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.

Total: R$ 404.460,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/09/2024** , a contar do dia **15/09/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°69/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ARTUR ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 14.345.216/0001-01 sediada à RUA GENERINO TAVARES

ATA

DE LIMA, N° 24, bairro: Centro, Nossa Senhora da Gloria/SE, neste ato reresentado pelo Sr. **ARTUR NASCIMENTO DOS ANJOS LIMA**, brasileiro, portador do CPF n° 033.948.975-80, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRELACIONADOS A ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BOMBEIROS CIVIL, SEGURANÇA DESARMADA E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE SHOWS MUSICAIS, RELACIONADOS ÀS COMEMORAÇÕES SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, QUE INTEGRANTE E INDISSOLÚVEL DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER REPRODUÇÃO, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 35/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- *O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço* unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações
- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:
- 2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
- 2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
- 2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
- 2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
- 2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- 2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
- 2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
- 2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
- 2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;
- 2.19. Deverá montar toda a estrutura até 48 (quarenta e oito) horas antes da inicialização dos eventos, para fiscalização da prefeitura e desmontar no dia subsequente do evento.
- 2.20. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;
- 2.21. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
- 2.22. Responder por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução do contrato;
- 2.23. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 2.24. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;
Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, *autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades*.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º** - Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º** - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º** - Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

Testemunhas:

Valeska Bispo Sobral CPF: 084.135.375-17

Marcelo Santos da Silva CPF: 082.062.645-74

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

Assinado de forma digital por:
Artur Nascimento dos Anjos Lima
ARTUR ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS LTDA 03394897580
14.345.216/0001-01 Dados: 15/09/2023 09:35:15

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 69/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRELACIONADOS A ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BOMBEIROS CIVIL, SEGURANÇA DESARMADA E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE SHOWS MUSICAIS, RELACIONADOS ÀS COMEMORAÇÕES SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, QUE INTEGRANTE E INDISSOLÚVEL DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER REPRODUÇÃO, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

ARTUR ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 14.345.216/0001-01 sediada à RUA GENERINO TAVARES DE LIMA, N° 24, bairro: Centro, Nossa Senhora da Gloria/SE, neste ato reresentado pelo Sr. **ARTUR NASCIMENTO DOS ANJOS LIMA**, brasileiro, portador do CPF n° 033.948.975-80.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 404.460,00 (quatrocentos e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais).

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 15 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
ORGÃO GERENCIADOR
VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 70/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 91

No dia 15 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LOKMIX - LOCACAO E SERVICOS DO NORDESTE LTDA **CNPJ: 09.152.062/0001-93**

Representante: LUANA BARROSO NASCIMENTOS SANTOS

Telefone: (79) 3252-8787

Email: lokmix@lokmix.com.br

Endereço: R JOSE DEODATO SOARES, 209 - PONTO NOVO, Aracaju - SE - 49097-340

Item: 24 **Quantidade:** 70,00 **Unidade:** DRA **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 424,00 **Valor Total:** R$29.680,00

Descrição: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS. | LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS: Locação de banheiro químico individual, portáteis para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelo Órgãos oficiais competentes, caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.

Item: 26 **Quantidade:** 700,00 **Unidade:** DRA **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 280,00 **Valor Total:** R$196.000,00

Descrição: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. | LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de banheiro químico individual, portáteis com montagem, manutenção diária e desmontagem, polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.

Item: 48 **Quantidade:** 20,00 **Unidade:** DRA **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 8.520,00 **Valor Total:** R$170.400,00

Descrição: SANITÁRIO TIPO CONTAINER | Módulo Sanitário com forração com 01 porta de acesso, 07 cabines com 01 vaso sanitário cada, 07 dispensadores de papel higiênico e ar condicionado de 12.000 Btus.

Total: R$ 396.080,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/09/2024** , a contar do dia **15/09/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°70/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LOKMIX - LOCACAO E**

ATA

SERVICOS DO NORDESTE LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 09.152.062/0001-93 sediada à RUA JOSE DEODATO SOARES, N° 209, bairro: Ponto Novo, Aracaju/SE, neste ato reresentado pela Sra. **LUANA BARROSO NASCIMENTO SANTOS**, brasileira, portadora do CPF n° 026.191.075-20, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRELACIONADOS A ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BOMBEIROS CIVIL, SEGURANÇA DESARMADA E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE SHOWS MUSICAIS, RELACIONADOS ÀS COMEMORAÇÕES SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, QUE INTEGRANTE E INDISSOLÚVEL DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER REPRODUÇÃO, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 35/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações

- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- 2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
- 2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
- 2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
- 2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
- 2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços,

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

objeto do presente Contrato;

- 2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
- 2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
- 2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
- 2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;
- 2.19. Deverá montar toda a estrutura até 48 (quarenta e oito) horas antes da inicialização dos eventos, para fiscalização da prefeitura e desmontar no dia subsequente do evento.
- 2.20. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;
- 2.21. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
- 2.22. Responder por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução do contrato;
- 2.23. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 2.24. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;
Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima,

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º** - Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º** - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º** - Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

Testemunhas:

Valeska Braga Soares CPF: 084.135.375-17

Marcelo Santos da Silva CPF: 082.062.645-94

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

Assinado de forma digital por:
LUANA BARROSO NASCIMENTOS SANTOS 02619107520
LOKMIX - LOCACAO E SERVICOS DO NORDESTE LTDA 09.152.062/0001-93
Dados: 15/09/2023 08:07:08

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 70/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRELACIONADOS A ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BOMBEIROS CIVIL, SEGURANÇA DESARMADA E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE SHOWS MUSICAIS, RELACIONADOS ÀS COMEMORAÇÕES SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, QUE INTEGRANTE E INDISSOLÚVEL DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER REPRODUÇÃO, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

LOKMIX - LOCACAO E SERVICOS DO NORDESTE LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 09.152.062/0001-93 sediada à RUA JOSE DEODATO SOARES, N° 209, bairro: Ponto Novo, Aracaju/SE, neste ato reresentado pela Sra. **LUANA BARROSO NASCIMENTO SANTOS**, brasileira, portadora do CPF n° 026.191.075-20.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 396.080,00 (trezentos e noventa e seis mil e oitenta reais).

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 15 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
ORGÃO GERENCIADOR
VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 71/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 91

No dia 15 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BRIGADA PADRAO TREINAMENTOS EIRELI **CNPJ: 24.622.218/0001-46**

Representante: Nubia gomes correia dos santos

Telefone: (79) 3648-2009

Email: brigadapadrao@gmail.com

Endereço: RUA SAO LUIZ, 493 - ROTARY CLUB DE ITABAIANA, Itabaiana - SE - 49506-186

Item: 27 **Quantidade:** 7.000,00 **Unidade:** DRA **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 4,40 **Valor Total:** R$30.800,00

Descrição: LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA. | LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA: Locação de Cadeira Plásticas branca, sem encosto para braço, capacidade até 120 kg, com certificado do INMETRO. O transporte do material até o local do evento e a retirada do mesmo é de responsabilidade da contratada.

Item: 29 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** DRA **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 19,00 **Valor Total:** R$1.900,00

Descrição: LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO COM TAMPO. | LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO COM TAMPO: Locação de mesas quadradas, brancas de plástico com tampo de redondo em MDF. O transporte do material até o local do evento e retirada do mesmo é de responsabilidade da contratada.

Item: 30 **Quantidade:** 400,00 **Unidade:** DRA **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 10,00 **Valor Total:** R$4.000,00

Descrição: LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO. | LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO: Locação de mesas quadradas, brancas de plástico. O transporte do material até o local do evento e retirada do mesmo é de responsabilidade da contratada.

Item: 43 **Quantidade:** 110,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 177,99 **Valor Total:** R$19.578,90

Descrição: CARREGADOR | Profissional capacitado para carregar material para estrutura, folheteria ou equipamentos para apresentações artísticas. Inclusos no preço: transporte, hidratação e alimentação.

Total: R$ 56.278,90

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/09/2024** , a contar do dia **15/09/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°71/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n°

ATA

110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BRIGADA PADRAO TREINAMENTOS EIRELI,** inscrita sob o CNPJ n° 24.622.218/0001-46 sediada à RUA SAO LUIZ, N° 493, bairro: ROTARY CLUB, Itabaiana/SE, neste ato reresentado pela Sra. **NUBIA GOMES CORREIA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF n° 002.383.345-97, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRELACIONADOS A ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BOMBEIROS CIVIL, SEGURANÇA DESARMADA E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE SHOWS MUSICAIS, RELACIONADOS ÀS COMEMORAÇÕES SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, QUE INTEGRANTE E INDISSOLÚVEL DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER REPRODUÇÃO, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 35/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações
- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:
- 2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
- 2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
- 2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
- 2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
- 2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

sua quantidade, preço unitário e valor total;

- 2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- 2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
- 2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
- 2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
- 2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;
- 2.19. Deverá montar toda a estrutura até 48 (quarenta e oito) horas antes da inicialização dos eventos, para fiscalização da prefeitura e desmontar no dia subsequente do evento.
- 2.20. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;
- 2.21. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
- 2.22. Responder por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução do contrato;
- 2.23. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 2.24. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;
Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Testemunhas:

Valeska Bispo Eduardo CPF: 084.135.375-17

Marcia Santos da Silva CPF: 082.062.645-74

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

Assinado de forma digital por:
Nubia gomes correia dos santos 00238334597
Dados: 15/09/2023 12:43:27

BRIGADA PADRAO TREINAMENTOS EIRELI
24.622.218/0001-46

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 71/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRELACIONADOS A ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BOMBEIROS CIVIL, SEGURANÇA DESARMADA E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE SHOWS MUSICAIS, RELACIONADOS ÀS COMEMORAÇÕES SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, QUE INTEGRANTE E INDISSOLÚVEL DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER REPRODUÇÃO, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

BRIGADA PADRAO TREINAMENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ n° 24.622.218/0001-46 sediada à RUA SAO LUIZ, N° 493, bairro: ROTARY CLUB, Itabaiana/SE, neste ato reresentado pela Sra. **NUBIA GOMES CORREIA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF n° 002.383.345-97.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 56.278,90 (cinquenta e seis mil e duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 15 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
ORGÃO GERENCIADOR
VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 72/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 91

No dia 15 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FLAVIA ELIZANGELA A. S. SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS **CNPJ: 19.961.285/0001-55**

Representante: Flávia Elizangela Alves Sousa Silva

Telefone: (79) 3411-1778

Email: eletronicatiriricasat@hotmail.com

Endereço: AV FLORIANO PEIXOTO, 33 - CENTRO, Nossa Senhora da Glória - SE - 49680-000

Item: 28 **Quantidade:** 40,00 **Unidade:** DRA **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 2.320,00 **Valor Total:** R$92.800,00

Descrição: LOCAÇÃO DE GERADORES 180 KVA. | LOCAÇÃO DE GERADORES 180 KVA: Silenciado com chave inversora. Obs: todo cabeamento para montagem e óleo diesel para o funcionamento, será de responsabilidade da contratada devendo ser inclusos nos custos. O gerador deverá está abastecido de combustível de acordo com cada evento solicitado.

Total: R$ 92.800,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/09/2024** , a contar do dia **15/09/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°72/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FLAVIA ELIZANGELA A. S. SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS,** inscrita sob o CNPJ n° 19.961.285/0001-55 sediada à AV FLORIANO PEIXOTO, N° 33, bairro: Centro, Nossa Senhora da Gloria/SE, neste ato reresentado pela Sra. **FLAVIA ELIZANGELA ALVES SOUZA SILVA**, brasileira, portadora do CPF n° 588.032.115-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) *ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRELACIONADOS A ESTRUTURA,***

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BOMBEIROS CIVIL, SEGURANÇA DESARMADA E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE SHOWS MUSICAIS, RELACIONADOS ÀS COMEMORAÇÕES SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, QUE INTEGRANTE E INDISSOLÚVEL DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER REPRODUÇÃO, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I, de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 35/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao *pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº* 666/93;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações
- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:
- 2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
- 2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
- 2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
- 2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
- 2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- 2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
- 2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
- 2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
- 2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- 2.19. Deverá montar toda a estrutura até 48 (quarenta e oito) horas antes da inicialização dos eventos, para fiscalização da prefeitura e desmontar no dia subsequente do evento.
- 2.20. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;
- 2.21. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
- 2.22. Responder por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução do contrato;
- 2.23. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 2.24. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;
Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Testemunhas:

Valeska Bispo Soares CPF: 084.133.375-17

Marcelo Santos da Silva CPF: 082.062.645-74



PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

Assinado de forma digital por:
Flávia Elizangela Alves Sousa Silva
58803211500
Dados: 15/09/2023 09:53:39

FLAVIA ELIZANGELA A. S. SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS
19.961.285/0001-55

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 72/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRELACIONADOS A ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BOMBEIROS CIVIL, SEGURANÇA DESARMADA E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE SHOWS MUSICAIS, RELACIONADOS ÀS COMEMORAÇÕES SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, QUE INTEGRANTE E INDISSOLÚVEL DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER REPRODUÇÃO, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

FLAVIA ELIZANGELA A. S. SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita sob o CNPJ n° 19.961.285/0001-55 sediada à AV FLORIANO PEIXOTO, N° 33, bairro: Centro, Nossa Senhora da Gloria/SE, neste ato reresentado pela Sra. **FLAVIA ELIZANGELA ALVES SOUZA SILVA**, brasileira, portadora do CPF n° 588.032.115-00.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais).

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 15 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
ORGÃO GERENCIADOR
VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 91

No dia 15 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MS LOCACOES E EVENTOS LTDA **CNPJ: 36.305.924/0001-43**

Representante: Milton de Souza Dantas

Telefone: (79) 3431-1054

Email: mstrioseletricos@hotmail.com

Endereço: RUA BOANERGES DE ALMEIDA PINHEIRO, 1334 - CENTRO, Itabaiana - SE - 49500-238

Item: 31 **Quantidade:** 20,00 **Unidade:** DRA **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 7.890,00 **Valor Total:** R$157.800,00

Descrição: LOCAÇÃO DE TRIO DE GRANDE PORTE. | LOCAÇÃO DE TRIO DE GRANDE PORTE: Cavalo mecânico de 03 eixos, grupo de gerador 180 kva, dimensões, veiculo longo de cumprimento mínimo de 18m, largura mínima de 2.60m, p.a de frente e fundo, 32 graves de 15, 16 médios de 12, 24 drives ti, p.a das laterais, 32 graves de 15, 16 médios graves de 12, 24 graves ti, periférico; 01 console digital, 03 processadores, 02 equalizadores, 02 módulos de bateria, 02 Power play há 4700, 01 Power play há 8000, 12 microfones sm 58, 12 microfones sm 57, 01 kit de bateria, 01 microfone especifico para bumbo, 02 microfones sem fio, 16 porta pro kross, 15 direct box passivo, 03 direct box ativo, 18 garras para microfones, 18 pedestais, iluminação, 12 refletores, 12 mini broot, rack de luz e mesa de luz digital, o trio elétrico deverá está abastecido de combustível de acordo com cada evento solicitado.

Item: 32 **Quantidade:** 20,00 **Unidade:** DRA **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 6.600,00 **Valor Total:** R$132.000,00

Descrição: LOCAÇÃO DE TRIO DE MÉDIO PORTE. | LOCAÇÃO DE TRIO DE MÉDIO PORTE: equipado com 1 mesa de som de 48 canais e 24 auxiliares; 20 microfones sm 58; 14 microfones sm 57; 2 microfones sem fio 58 beta; 6 microfones com kit bateria; 12 fones porta pro; 2 processadores digitais dcx 2496-pa; 2 equalizadores dn-314; 14 amplificadores tip 5000; 8 amplificadores 4400; 4 amplificadores 3400; 64 auto-falantes mb-lp; 32 drivesetd-44, 24 drives n115, 20 garras, 16 pedestais; mini brutdwe; 12 megabrut par foco 5, 1 rack de luz; 12 canais; 1 grupo gerador 115 kva. Neste espaço, informar o nome do trio cavalinho e gerador na integra, o trio elétrico deverá está abastecido de combustível de acordo com cada evento solicitado.

Total: R$ 289.800,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/09/2024** , a contar do dia **15/09/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°73/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MS LOCACOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 36.305.924/0001-43, sediada na Rua Boanerges de Almeida Pinheiro, nº 1334, Bairro: Centro, Cep: 49500-238, Cidade de Itabaina, estado de Sergipe, neste ato representada pelo Sr.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

MILTON DE SOUZA DANTAS, brasileiro, portador do CPF Nº 327.743.035-91, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRELACIONADOS A ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BOMBEIROS CIVIL, SEGURANÇA DESARMADA E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE SHOWS MUSICAIS, RELACIONADOS ÀS COMEMORAÇÕES SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, QUE INTEGRANTE E INDISSOLÚVEL DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER REPRODUÇÃO, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 35/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- *O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço* unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações
- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:
- 2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
- 2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
- 2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
- 2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
- 2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- 2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;

- 2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
- 2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
- 2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;
- 2.19. Deverá montar toda a estrutura até 48 (quarenta e oito) horas antes da inicialização dos eventos, para fiscalização da prefeitura e desmontar no dia subsequente do evento.
- 2.20. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;
- 2.21. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
- 2.22. Responder por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução do contrato;
- 2.23. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 2.24. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;
Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- *Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal,*

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

Testemunhas:

Valeska Bispo Beltrão CPF: 084.135.375-17

Marcelo Santos da Silva CPF: 082.062.645-74

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

MS LOCACOES E EVENTOS LTDA
36.305.924/0001-43

Assinado de forma digital por:
Milton de Souza Dantas
32774303591
Dados: 15/09/2023 09:40:14

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 73/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRELACIONADOS A ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BOMBEIROS CIVIL, SEGURANÇA DESARMADA E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE SHOWS MUSICAIS, RELACIONADOS ÀS COMEMORAÇÕES SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, QUE INTEGRANTE E INDISSOLÚVEL DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER REPRODUÇÃO, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

MS LOCACOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 36.305.924/0001-43, sediada Rua Boanerges de Almeida Pinheiro, nº 1334, Bairro: Centro, Itabaina/SE, neste ato representada pelo Sr. **MILTON DE SOUZA DANTAS**, brasileiro, portador do CPF Nº 327.743.035-91.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais).

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 15 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
ORGÃO GERENCIADOR
VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 74/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 91

No dia 15 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BOCA SEGURANCA PATRIMONIAL **CNPJ: 13.009.551/0001-68**

Representante: VALDEREZ BARBOSA

Telefone: (79) 9801-1683

Email: Bcsegurancapatrimonial@hotmail.com

Endereço: AVENIDA COLETORA C, 875 - TAICOCA, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Item: 33 **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** DRA **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 25,00 **Valor Total:** R$5.000,00

Descrição: LOCAÇÃO DE DETECTORES DE MÉTAL. | LOCAÇÃO DE DETECTORES DE MÉTAL: Para revista do público.

Item: 34 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** DRA **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 33,00 **Valor Total:** R$3.300,00

Descrição: LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES. | LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES: Para comunicação do pessoal de apoio.

Item: 42 **Quantidade:** 500,00 **Unidade:** DRA **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 250,00 **Valor Total:** R$125.000,00

Descrição: APOIO | Disponibilização de profissional capacitado em apoio operacional para eventos. Inclusos no preço: transporte, hidratação e alimentação.

Item: 44 **Quantidade:** 800,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 290,00 **Valor Total:** R$232.000,00

Descrição: VIGILÂNCIA | segurança desarmada que disponibilize homens/mulheres devidamente uniformizados, com apresentação de alvará de funcionamento da polícia federal. Inclusos no preço: transporte, hidratação e alimentação, com identificação visível, tempo de no mínimo "12 horas".

Total: R$ 365.300,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/09/2024** , a contar do dia **15/09/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°74/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BOCA SEGURANCA PATRIMONIAL,** inscrita sob o CNPJ n° 13.009.551/0001-68 sediada à AVENIDA COLETORA C, N° 875, bairro: CONJUNTO ALBANO FRANCO, Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato reresentado pelo Sr. **VALDEREZ**

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

BARBOSA, brasileiro, portador do CPF n° 588.513.565-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

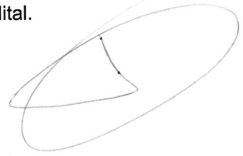
A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRELACIONADOS A ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BOMBEIROS CIVIL, SEGURANÇA DESARMADA E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE SHOWS MUSICAIS, RELACIONADOS ÀS COMEMORAÇÕES SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, QUE INTEGRANTE E INDISSOLÚVEL DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER REPRODUÇÃO, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 35/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.



PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações
- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:
- 2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
- 2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
- 2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
- 2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
- 2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- 2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;

- 2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
- 2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
- 2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;
- 2.19. Deverá montar toda a estrutura até 48 (quarenta e oito) horas antes da inicialização dos eventos, para fiscalização da prefeitura e desmontar no dia subsequente do evento.
- 2.20. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;
- 2.21. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
- 2.22. Responder por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução do contrato;
- 2.23. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 2.24. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;
Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal,

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

Testemunhas:

Valeska Bispo Soares CPF: 084.135.375-17

Marcela Santos da Silva CPF: 082.062.645-74

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

BOCA SEGURANCA PATRIMONIAL
13.009.551/0001-68

Assinado de forma digital por:
VALDEREZ BARBOSA
58851356572
Dados: 15/09/2023 13:43:50

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 74/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRELACIONADOS A ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BOMBEIROS CIVIL, SEGURANÇA DESARMADA E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE SHOWS MUSICAIS, RELACIONADOS ÀS COMEMORAÇÕES SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, QUE INTEGRANTE E INDISSOLÚVEL DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER REPRODUÇÃO, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

BOCA SEGURANCA PATRIMONIAL, inscrita sob o CNPJ n° 13.009.551/0001-68 sediada à AVENIDA COLETORA C, N° 875, bairro: CONJUNTO ALBANO FRANCO, Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato reresentado pelo Sr. **VALDEREZ BARBOSA**, brasileiro, portador do CPF n° 588.513.565-72.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 365.300,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos reais).

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 15 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
ORGÃO GERENCIADOR
VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 75/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 91

No dia 15 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FPS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI **CNPJ: 35.561.899/0001-04**

Representante: PEDRO LUCAS SANTANA MACEDO

Telefone: (79) 3248-1214

Email: fpseventos@outlook.com

Endereço: RUA CART ENOCK CORTES, 74 - JABOTIANA, Aracaju - SE - 49095-030

Item: 39 **Quantidade:** 70,00 **Unidade:** DRA **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 988,88 **Valor Total:** R$69.221,60

Descrição: SONORIZAÇÃO TIPO 03 DE PEQUENO PORTE. | SONORIZAÇÃO TIPO 03 DE PEQUENO PORTE: Com configuração mínima de 01 (uma) console mixer (mesa de som) de 16 (dezesseis) canais, com pré - amplificadores com recall automático para todos os canais, 01 multicabo 16 vias com mais 06 vias para canais auxiliares, 04 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 caixas de frequências altas e 04 caixas de graves, com 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, 04 retornos, 08 microfones com fio, 01 microfone sem fio, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.

Item: 49 **Quantidade:** 140,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 90,00 **Valor Total:** R$12.600,00

Descrição: EXTINTOR DE INCÊNDIO. | Co2, água ou pó.

Total: R$ 81.821,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/09/2024** , a contar do dia **15/09/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°75/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FPS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** inscrita sob o CNPJ n° 35.561.899/0001-04 sediada à RUA CARTEIRO ENOCK CORTES, N° 74, bairro: Jabotiana, Aracaju/SE, neste ato reresentado pelo Sr. **PEDRO LUCAS SANTANA MACEDO**, brasileiro, portador do CPF n° 043.219.065-12, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRELACIONADOS A ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BOMBEIROS CIVIL, SEGURANÇA DESARMADA E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE SHOWS MUSICAIS, RELACIONADOS ÀS COMEMORAÇÕES SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, QUE INTEGRANTE E INDISSOLÚVEL DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER REPRODUÇÃO, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 35/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações

- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- 2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
- 2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
- 2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
- 2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
- 2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- 2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
- 2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- 2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
- 2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;
- 2.19. Deverá montar toda a estrutura até 48 (quarenta e oito) horas antes da inicialização dos eventos, para fiscalização da prefeitura e desmontar no dia subsequente do evento.
- 2.20. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;
- 2.21. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
- 2.22. Responder por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução do contrato;
- 2.23. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 2.24. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;
Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o

ATA

contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações

- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Testemunhas:

Valeska Brigo Bolmal CPF: 084.135.325-12

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

Marcelo Santos da Silva CPF: 082.062.645-74

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

Assinado de forma digital por:
PEDRO LUCAS SANTANA MACEDO
FPS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI 04321906512
35.561.899/0001-04 Dados: 15/09/2023 12:52:05

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 75/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRELACIONADOS A ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BOMBEIROS CIVIL, SEGURANÇA DESARMADA E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE SHOWS MUSICAIS, RELACIONADOS ÀS COMEMORAÇÕES SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, QUE INTEGRANTE E INDISSOLÚVEL DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER REPRODUÇÃO, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

FPS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ n° 35.561.899/0001-04 sediada à RUA CARTEIRO ENOCK CORTES, N° 74, bairro: Jabotiana, Aracaju/SE, neste ato reresentado pelo Sr. **PEDRO LUCAS SANTANA MACEDO**, brasileiro, portador do CPF n° 043.219.065-12.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 81.821,60 (oitenta e um mil e oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 15 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
ORGÃO GERENCIADOR
VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br